



MICROWAY
INFORMÁTICA

MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.490.620/0001-07 | Inscrição Estadual: 12.627.429-0

Telefone: (98) 3011-0167 | WhatsApp: (98) 99148-8549

E-mail: micro.way@uol.com.br

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO
PORTUÁRIA - EMAP**

REF. RECURSO referente à LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – EMAP

A empresa **MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na Av. Dois, Número 42, Conjunto Habitacional Turu, CEP: 65.066-690 - São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.490.620/0001-07, Inscrição Estadual: 12.627.429-0, por meio do seu representante legal infra-assinado, MÁRCIO ROBERTO GATINHO SODRÉ, portador(a) da cédula de identidade nº 78007397-5, e do CPF nº 644.378.173-20, sócio administrador da empresa, com base no item 10 do Edital de licitação, Art. 129 e 130 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, Art. 59º §1º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações vigentes, vem até Vossa Senhoria, para, **TEMPESTIVAMENTE**, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a classificação do certame conforme tratado a seguir:

1 - DO DIREITO PLENO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, qualificada como Recorrente, atendendo o seu pleno direito ao recurso administrativo, devidamente fundamentado no item 10 do Edital de licitação, Art. 59º §1º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Art. 129 e 130 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, tendo em vista que o prazo final para sua apresentação se extinguirá no dia 03/05/2023, cumprindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, dia 25/04/2023, pelo qual solicitamos **TEMPESTIVAMENTE** o seu conhecimento, a análise das contestações aqui apresentadas e o julgamento e decisão final pelo Senhor Pregoeiro e autoridade competente.

2 – DOS FATOS

A sessão eletrônica para divulgação do resultado do certame ocorreu no dia 25/04/2023, sendo declarada vencedora do certame para o Lote (único) a empresa AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, e, após análise da proposta de preços disponibilizada no sitio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, verificou-se algumas inconsistências nas suas especificações técnicas, que estão em desconformidade com o edital e seus anexos, no qual iremos expor a seguir:

I – COMPUTADOR TIPO I



MICROWAY
INFORMÁTICA

MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.490.620/0001-07 | Inscrição Estadual: 12.627.429-0

Telefone: (98) 3011-0167 | WhatsApp: (98) 99148-8549

E-mail: micro.way@uol.com.br

COMPUTADOR TIPO I

item	PRODUTO	MARCA	MODELO
1	Placa de Vídeo GALAX RTX 3060 12 GB DDR6	GALAX	RTX 3060 12 GB DDR6

O referido item cotado pela empresa AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, não atende as especificações técnicas exigidas no edital, conforme especificações descritas no site do fabricante:

<https://www.galax.com/pt/graphics-card/1clickoc-series/geforce-rtx-3060-oc-lhr.html>

EDITAL: Placa de vídeo dedicada Sim x 2 (HDMI 2.1 nativo); Sim x 3 (DisplayPort 1.4 nativo);

ITEM PROPOSTO: Placa de vídeo dedicada Sim x 1 (HDMI 2.1 nativo); Sim x 3 (DisplayPort 1.4 nativo);

II – COMPUTADOR TIPO II

COMPUTADOR TIPO II

item	PRODUTO	MARCA	MODELO
1	Monitor Philips 24 LED Full HD 242v8a / 75hz / IPS / Hdmi / VGA / Display Port / Vesa / Multimidia / Adaptive-sync	SAMSUNG	LF24T450FQLMZD

O referido item cotado pela empresa AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, também não atende as especificações técnicas exigidas no edital, conforme especificações descritas no site do fabricante:

<https://www.samsung.com/br/monitors/business/t45f-24-inch-ips-fhd-1080p-lf24t450fqlxzd/>

EDITAL: Portas de conectividade **HDMI, DISPLAYPORT E VGA**

ITEM PROPOSTO: Portas de conectividade **HDMI, DISPLAYPORT (não possui porta VGA)**;

Dessa forma, verificamos que a empresa AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA contrariou o edital, conforme subitens 5.7, “c” e 7.4.1, 7.4.2. e 7.4.3. do Edital.



MICROWAY
INFORMÁTICA

MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.490.620/0001-07 | Inscrição Estadual: 12.627.429-0

Telefone: (98) 3011-0167 | WhatsApp: (98) 99148-8549

E-mail: micro.way@uol.com.br

Ressalta-se ainda que a falta dos itens propostos possibilitou a empresa apresentar proposta de preços inferior à nossa proposta de preços, que atende integralmente as exigências do edital, informamos ainda que ficamos em segundo lugar na ordem de classificação do certame com uma diferença de preços, para a empresa melhor classificada, de apenas **R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais)** no valor global do item.

3 - DA BASE LEGAL

Vejam os que diz o PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – EMAP, subitem 5.7, c :

5.7. **A Proposta de Preços readequada ao valor do lance final deverá ser preenchida pela licitante** em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

c) **Planilha de preços, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a descrição do produto**, quantidade, preço unitário e preço total, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – EMAP, também determina nos subitens 7.4.1, 7.4.2. e 7.4.3.:

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.



MICROWAY
INFORMÁTICA

MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.490.620/0001-07 | Inscrição Estadual: 12.627.429-0

Telefone: (98) 3011-0167 | WhatsApp: (98) 99148-8549

E-mail: micro.way@uol.com.br

Diante disso, é fundamental reconhecer que as regras do Edital devem ser cumpridas pela Administração em sua totalidade, pois são as normas norteadoras do instrumento convocatório e que fazem lei entre as partes. Nesse sentido, dispõe o artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP:

Art. 97 O pregão eletrônico observará o seguinte procedimento:

(...)

III - o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;**

O referido Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, também descreve:

Art. 120 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

Em comentário a previsão da vinculação da Administração com o Edital da licitação, o doutrinador Marçal Justen Filho destaca:

“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 543) (grifado).”

4 - DA SOLICITAÇÃO

Diante dos fatos e da base legal apresentada, requer-se a procedência do recurso ora impetrado, pois a decisão que CLASSIFICOU a licitante AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, não possui amparo legal no Edital da licitação.



MICROWAY
INFORMÁTICA

MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.490.620/0001-07 | Inscrição Estadual: 12.627.429-0

Telefone: (98) 3011-0167 | WhatsApp: (98) 99148-8549

E-mail: micro.way@uol.com.br

REQUER-SE, portanto, que seja dado procedência ao recurso ora impetrado, e que o Sr. Pregoeiro reveja a sua decisão tomada anteriormente que CLASSIFICOU a licitante AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, tornando-a DESCLASSIFICADA, e dando prosseguimento ao certame com a convocação da licitante remanescente melhor classificada MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA, no valor proposto de R\$ 136.640,00 (cento e trinta e seis mil seiscientos e quarenta reais).

E, na certeza de poder confiar na sensatez do Sr. Pregoeiro e da Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo o presente Recurso Administrativo, de modo que o Pregão Eletrônico 012/2023-EMAP, sejam adotados procedimentos legais de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Em caso de não aceitação das razões do presente Recurso, que o mesmo se remetido à autoridade superior para emissão do Decisório.

Nestes Termos. Pedimos deferimento.

São Luís - MA, 02 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Márcio Roberto Gatinho Sodré
Sócio Administrador
Microway Tecnologia de Informática Ltda